

LEI NÚMERO 3 1 3 9 DE 05 DE JUNHO DE 1986

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO A ESTABELECIMENTOS QUE SE DESTINEM A DEPÓSITO DE PAPEL VELHO E PLÁSTICO USADO, DEPÓSITO DE FERRO VELHO OU SIMILARES

JOSÉ ABELARDO GUIMARÃES CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O alvará de funcionamento e a autorização para localização a estabelecimentos que se destinem a Depósito de Papel Velho e Plástico Usado, Depósito de Ferro Velho ou similares, na cidade de Marília, somente serão concedidos para instalações às margens do contorno rodoviário e das rodovias, trechos estabelecidos em decreto.

Parágrafo Único - A instalação dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser em trecho onde a predominância seja de construções residenciais.


Art. 2.º - O Executivo, no prazo máximo de 30 dias, regulamentará a presente lei.

Art. 3.º - Fica assegurado os direitos adquiridos.

Parágrafo Único - As empresas beneficiadas por este artigo deverão, dentro do prazo máximo de 3 anos desta lei, construir instalações adequadas, de acordo com as suas atividades, que ofereçam segurança aos proprietários vizinhos ou, se for o caso, muro com altura que impeça a poluição visual.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, aos 05 de junho de 1986


JOSÉ ABELARDO GUIMARÃES CAMARINHA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 05 de Junho
de 1986


ANTONIO MARCONDES FILHO

Secretário Municipal da Administração

(Aprovada pela Câmara Municipal em 27.05.86 - PL 4002)